

Estado do Espírito Santo PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

Gabinete do Prefeito



AFEXADO NO MURAL DECRETO Nº. 1999, DE 15 DE ABRIL 2020. Responsável

REGULAMENTA O PAGAMENTO DE HORA-PLANTÃO AOS PROFISSIONAIS QUE TRABALHEM EM REGIME DE ESCALA, NA FORMA DO ART. 41 DA LC 003/2011.

O Prefeito Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, nos termos do artigo 59, Inciso I, alínea "h" da Lei Oraânica Municipal,

DECRETA:

- Art. 1º A gratificação de hora-plantão de que trata o Art. 41 da LC 003/2011 poderá ser paga aos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, mediante os critérios fixados neste decreto.
- Art. 2° Na forma do art. 41, §6°, da LC 003/2011, a gratificação de hora-plantão será calculada de acordo com vencimento-base do respectivo servidor. Parágrafo Único – O valor da hora-plantão de cada servidor, corresponderá a divisão de seu vencimento-base pela sua carga horária mensal (V.B. / C.H.M.).
- Art. 3° A gratificação de hora-plantão somente será devida por imperiosa necessidade de serviço e fechamento de escalas ou turnos de trabalho, previamente elaboradas, desde que devidamente registradas em instrumento ou equipamento de controle individual de jornada, sob a responsabilidade direta da administração da unidade hospitalar ou assistencial, estando sujeita à fiscalização e normatização dos Recursos Humanos e será devida na folha de pagamento do mês imediatamente subsequente a sua realização.

Parágrafo Único: configura-se hora-plantão o excedente à carga horária do servidor definida no Plano de Carreira, não podendo ultrapassar a quantidade de 52 horas no mês.

- Art. 4° O servidor que perceber gratificação por hora-plantão não fará jus ao recebimento de horas extraordinárias, conforme art. 45 da LC 003/2011.
- Art. 5° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Bananal, 🕫 quinze (15) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte (2020).

> FETISMINO ARDIZZON Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

JOSEMAR WIZ BARONE Secretário Municipal de Administração